



A obrigação no âmbito Jurídico

Autor(es)

Pollyanna Cristina Martins De Zalazar

Raissa Gomes Paz

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

análise destes elementos, é possível compreender os direitos e deveres das partes, bem como as implicações legais advindas de contratos e acordos. Neste contexto, a distinção entre o objeto imediato e mediato da obrigação é crucial para uma interpretação precisa das relações obrigacionais. Ao delinear tais aspectos, este estudo busca No contexto do direito civil, a obrigação é um conceito central que estabelece os deveres jurídicos entre partes, vinculando-as através de um conjunto de normas e princípios. Este trabalho visa analisar os elementos constituintes da obrigação, bem como sua importância na regulação das relações jurídicas. A obrigação, enquanto fenômeno jurídico, envolve a incumbência imposta a uma pessoa de cumprir determinada prestação em favor de outra parte ou da sociedade como um todo. Sua configuração demanda a presença de elementos subjetivos e objetivos, além do estabelecimento de um vínculo jurídico entre as partes envolvidas.

Objetivo

O objetivo deste estudo é analisar os elementos fundamentais que compõem uma obrigação no contexto jurídico, enfatizando os aspectos subjetivos, objetivos e o vínculo jurídico subjacente.

Material e Métodos

O presente trabalho adotou uma abordagem analítica para explorar os elementos fundamentais que constituem uma obrigação no âmbito jurídico. A metodologia empregada envolveu uma revisão teórica da literatura jurídica pertinente, com foco em conceitos como obrigação, sujeitos da obrigação, objeto da obrigação e vínculo jurídico. Para desenvolver o entendimento desses conceitos, foram consultadas fontes primárias e secundárias, incluindo legislação, doutrina jurídica e jurisprudência relevante

Resultados e Discussão

No campo jurídico, a obrigação é delineada como um vínculo derivado de uma relação jurídica, incumbindo a uma parte em relação a outra ou à coletividade. Sua essência é marcada pela transitoriedade, avaliação pecuniária e imposição de uma prestação específica. Esta obrigação pode ser originada por disposições legais, contratuais, normativas sociais ou outros acordos mútuos. Por sua vez, o elemento objetivo diz respeito ao objeto da obrigação, que sempre será uma conduta ou ato humano: dar, fazer ou não fazer algo. Nesse sentido, o objeto da obrigação, denominado prestação, pode ser positivo, englobando a ação de dar ou fazer, ou negativo, implicando



na abstenção de um ato. É crucial observar a distinção entre o objeto da obrigação e a coisa sobre qual ela incide, por meio de tal análise, é possível compreender de forma precisa os direitos e deveres das partes envolvidas em uma relação jurídica bem como os termos e implicações legais dos contratos e acordos.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a obrigação, no contexto jurídico, é um instituto fundamental que regula as relações entre as partes, conferindo-lhes direitos e deveres específicos. A compreensão dos elementos constitutivos da obrigação, incluindo seus aspectos subjetivos e objetivos, bem como a distinção entre o objeto imediato e mediato da obrigação, é essencial para a adequada interpretação e aplicação do direito contratual e das normas jurídicas em geral.

Referências

- <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-das-obrigacoes-obrigacao-de-dar-fazer-e-nao-fazer/247476351/amp>
- <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242359>
- <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Dout25anos/article/download/1126/1060>

3^a MOSTRA CIENTÍFICA

